§ 3º Fica assegurado, no período do recesso, plantão para apreciação exclusivamente de matérias urgentes em todas unidades do Tribunal, estando autorizadas as unidades não referidas no § 1º deste artigo a realizar atividades de forma remota, mediante escala de revezamento, por indicação da chefia imediata, a quem caberá informar, ao(s) servidor(es) plantonista(s), o respectivo período de plantão à Secretaria de Administração, via CI eletrônica, até o dia 06 de dezembro de 2024.

§ 4º Serão considerados urgentes, para os fins desta Portaria, os peticionamentos que contenham pedido de cautelar, ressalvando-se, quanto aos demais, o fluxo ordinário a partir de 07/01/2025.

§ 5º O plantão será cumprido, no que couber, pelo Conselheiro Presidente do TCE, com auxílio dos servidores dos gabinetes dos respectivos relatores, observado o § 3º deste artigo, devendo cada Gabinete de Conselheiro e de Auditor encaminhar CI à Presidência, até o dia 06 de dezembro de 2024, com a indicação de nome(s), email(s) e telefone(s) de contato da assessoria escalada.

Art. 2º Não ocorrerão sessões de julgamento do Plenário e das Câmaras do Tribunal de Contas, presenciais ou virtuais, durante o período indicado no art. 1º, bem como no lapso de 07 a 10 de janeiro de 2025.

§ 1º A última sessão ordinária presencial do Plenário do Tribunal de Contas no presente exercício, prevista para o dia 10/12/2024, ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2024.

§ 2º A primeira sessão ordinária presencial do Plenário do Tribunal de Contas no exercício de 2025, prevista para 14/01/2025, fica adiada para o dia 21 de janeiro de 2025.

Art. 3º Em decorrência do recesso, fica suspensa a contagem dos prazos processuais, conforme art. 237, I, do Regimento Interno deste Tribunal.

Art. 4º Durante o recesso, o Portal de Serviços Eletrônicos do Tribunal de Contas estará disponível para produção, consulta e peticionamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de novembro de 2024.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº 920/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 6º, da Portaria n° 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13451/2024-8-TC; **RESOLVE** desligar, desde 21/11/2024, o estagiário de Graduação MICHAEL KRYSTOF ALVES HENRIQUE, nos termos do inciso I, alínea “d”, da Cláusula Sétima do Termo de Compromisso de Estágio.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de novembro de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** *** ***